

---

**PORTARIA N° 90/2020-GP**

Prorroga prazo de conclusão dos trabalhos de Sindicância.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XLIV, da Resolução TRE/RN nº 9, de 24 de maio de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa,

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo Eletrônico nº 1989/2020,

**RESOLVE**

Art. 1º Prorrogar, por mais 15 (quinze) dias, a contar de 17 de julho de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância instituída pela Portaria nº 28/2020 – GP, a cargo da Comissão Permanente de Sindicância deste Regional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 30 de junho de 2020.

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo  
Presidente

**CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**GABINETE DOS JUÍZES****GABINETE DO JUIZ CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA****DECISÕES E DESPACHOS**

---

Processo 0600048-73.2020.6.20.0023

RECURSO ELEITORAL (11548) nº 0600048-73.2020.6.20.0023

PROCEDÊNCIA: Timbaúba dos Batistas/RN

RECORRENTE: FRANCISCO INACIO DE MEDEIROS

Advogado do(a) RECORRENTE: IVANILTON FERNANDES ARAUJO DE ALBUQUERQUE - RN0013128A

RELATOR: JUIZ FEDERAL CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA

DECISÃO 1. Trata-se de recurso eleitoral, com pedido de efeito suspensivo, interposto por Francisco Inácio de Medeiros contra decisão proferida pelo Juízo da 23ª Zona Eleitoral, que indeferiu a transferência de sua inscrição eleitoral para o Município de Timbaúba dos Batistas/RN. 2. Em suas razões, o recorrente aduz: i) preliminarmente, a inobservância do devido processo legal no procedimento adotado pelo juízo de primeiro grau;